

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

173/2015

O vereador, LEANDRO MESQUITA MAGOGA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Prefeito **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no intuito de realizar estudos visando à instalação de placas "Proibido Jogar Lixo", nos lotes vagos do município, bem como nos loteamentos.

JUSTIFICATIVA:

Dentre todos os problemas ambientais, o descarte incorreto do lixo em locais urbanos, como nos lotes vazios, tem sido um dos mais graves, uma vez que o mesmo está diretamente ligado a saúde pública e o meio ambiente em geral. As conseqüências oriundas do acúmulo de lixo nesses terrenos são imensas, podendo variar desde a proliferação de animais nocivos e transmissores de doenças, até mesmo para algo mais impactante ao meio ambiente como poluição do solo, das águas e do ar.

Nesse sentido a implantação de placas informativas, com os dizeres "Proibido jogar lixo", conforme anexo, é uma forma educativa e fundamental quando se busca evitar o descarte incorreto de lixo, haja vista que contribui diretamente para inibir tal ação.

Vale ressaltar ainda, que quem descarta lixo em locais indevidos, como em lotes vagos está sujeito a multa, de acordo com a Lei Municipal nº 2.624 de 09 de Setembro de 2.009.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

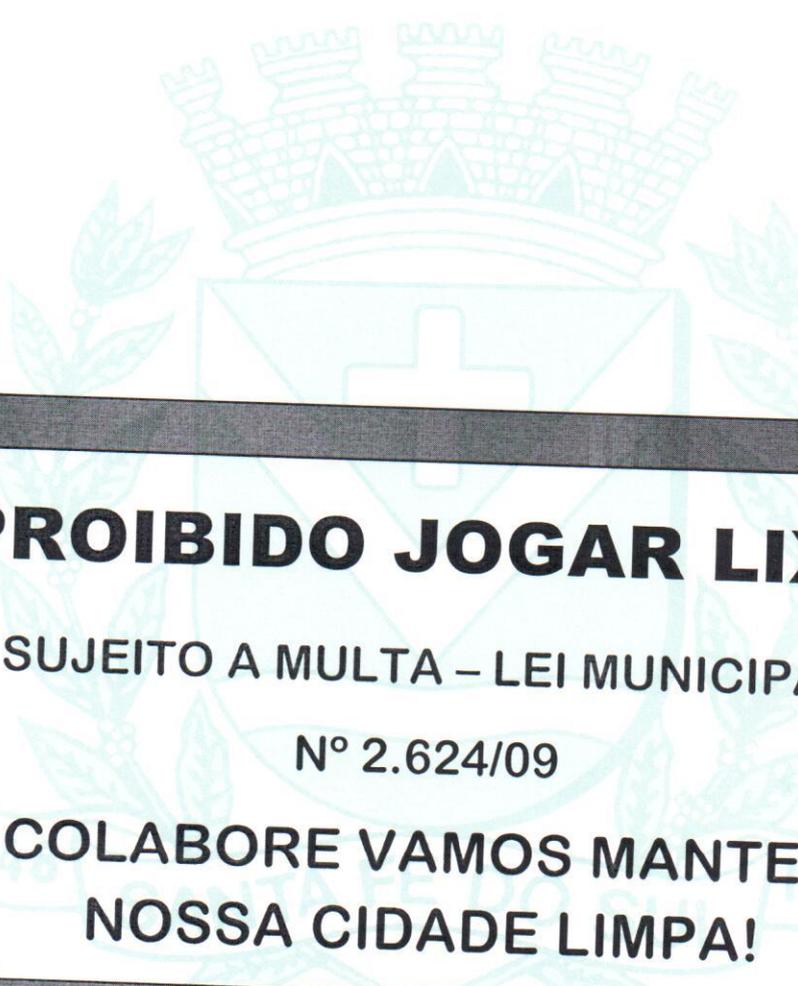
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de maio de 2015


LEANDRO MESQUITA MAGOGA
VEREADOR DO PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

18 JUN 2015
PROT. Nº 338

PROTOCOLO



PROIBIDO JOGAR LIXO

SUJEITO A MULTA – LEI MUNICIPAL

Nº 2.624/09

**COLABORE VAMOS MANTER
NOSSA CIDADE LIMPA!**

